

## FINTECH: DESAFIOS DA TECNOLOGIA FINANCEIRA 2ª EDIÇÃO

De acordo com a definição do *Financial Stability Board*, FinTech compreende as inovações tecnologicamente suportadas, com um efeito material no mercado financeiro e na prestação de serviços financeiros e implicações para os sujeitos dos mercados financeiros.

Nesta 2ª edição da obra coletiva “FinTech: desafios da tecnologia financeira” são atualizados os estudos elaborados no contexto das Jornadas sobre FinTech, organizadas pelo Centro de Investigação de Direito Privado, da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, e que tiveram lugar, no dia 9 de março de 2017, no auditório principal da Faculdade de Direito. Esta segunda edição justifica-se, na medida em que o ano de 2018 foi bastante relevante para a FinTech, quer em termos regulatórios, quer no desenvolvimento da indústria. Sentiu-se, pois, a necessidade de integrar o novo enquadramento regulamentar e os desenvolvimentos ocorridos na própria inovação tecnológica.

Logo no início do ano deu-se, em Portugal, a entrada em vigor do regime jurídico do financiamento colaborativo de capital e por empréstimo, por força da Lei 3/2018, de 9 de fevereiro, o que foi assinalado pelo CIDP com as I Jornadas sobre *crowdfunding*, Jornadas que marcaram também a apresentação em Portugal, e em primeira mão, da proposta da Comissão Europeia relativa a *European Crowdfunding Service Providers (ECSP) for Business*, que ocorreu a propósito do *FinTech Action Plan* da Comissão Europeia, de março de 2018.

Em 25 de maio de 2018, deu-se a plena aplicação do Regulamento Geral de Proteção de Dados, com efeitos muito relevantes nos modelos de negócio associados à tecnologia financeira que têm no tratamento de dados pessoais um dos seus grandes fundamentos. Por outro lado, a segunda Diretriz dos Serviços de Pagamento, já transposta pelo Decreto-

-lei nº 91/2018, de 12 de novembro, e a publicação do Regulamento Delegado (EU) 2018/389, da Comissão, de 27 de novembro de 2017, parecem configurar um importante suporte para a entrada no mercado financeiro de FinTechs e um balão de ensaio para uma revolução mais abrangente: *open banking*.

Neste âmbito, o ano de 2018 foi também marcado pelo aparecimento, em Portugal, de um projeto inovador da iniciativa dos reguladores dos mercados financeiros em parceria com a associação Portugal FinTech, e que consistiu no Portugal FinLab, permitindo assim a empresas que desejem atuar na área da FinTech interagir com os reguladores, de forma expedita e integrada, num canal de comunicação a isso dedicado. Esta interação entre tecnologia e regulação, ou RegTech, é também um assunto que entrou no léxico corrente da tecnologia financeira.

No âmbito da introdução à FinTech, é possível encontrar nesta edição um texto do administrador do Banco de Portugal, Hélder Sebastião Rosalino sobre *FinTech e banca digital*, o texto da administradora da ASF, Maria de Nazaré Barroso, sobre *FinTech e seguros*; o texto de Carlos Moura, coordenador do grupo de trabalho do Banco de Portugal “*Fintech e Digital Banking*”, com o tema *Fintech e Regulação no Mercado Bancário*; e o estudo de Paula Ribeiro Alves, jurista da ASF, com o título *Os desafios digitais no mercado segurador*. Entramos, depois, num segundo tema sobre “Mercado da Era Digital e FinTech”, onde podemos encontrar os estudos de Madalena Perestrelo de Oliveira sobre *As recentes tendências da FinTech: disruptivas e colaborativas*; e o estudo de Francisco Mendes Correia sobre as potencialidades da *Tecnologia Descentralizada de Registo de Dados (blockchain) no Setor Financeiro*. Numa terceira parte são analisados os inúmeros problemas, também para a proteção de dados pessoais, decorrentes da utilização de *big data* e inteligência artificial no setor financeiro. Nessa medida, podemos encontrar nesta coletânea o estudo desenvolvido de Ana Alves Leal, sobre os *Aspetos jurídicos da análise de dados na Internet (big data analytics) nos setores bancário e financeiro*; o estudo de A. Barreto Menezes Cordeiro, *Inteligência Artificial e Consultoria Robótica*; e o estudo de Hélder Frias, *A Internet de coisas e o mercado segurador*. Numa última área temática, “FinTech e Financiamento”, procuramos abordar o papel que a FinTech pode ter na concretização de novas formas de financiamento empresarial. Surgem, assim os estudos de Ana Perestrelo de Oliveira, sobre *O papel das startups na FinTech e o ciclo de*

*financiamento das startups*; de Diogo Pereira Duarte, sobre *Financiamento colaborativo de capital*; e de Luís Roquette Geraldes, João Lima da Silva e Francisca Seara Cardoso, sobre financiamento colaborativo por empréstimo, com o título *P2P Lending*. Finalmente, pareceu-nos adequado introduzir ainda um texto contendo algumas reflexões sobre o papel que as novas tecnologias podem também ter no cumprimento das crescentes imposições regulatórias, o que aparece num texto final de Sílvia Mateus Marques sobre *Algumas notas sobre a aceleração (business acceleration) com a inteligência artificial*.

Esta segunda edição aparece acompanhada pela publicação simultânea de uma nova coletânea de estudos sobre temas de FinTech, que são complementares a estes, e que procuram dar uma visão abrangente de todo o fenómeno da FinTech, com com o título “FinTech II: novos estudos sobre tecnologia financeira”, contribuindo para o desenvolvimento do estudo pela doutrina nacional. O CIDP permanece comprometido com os seus objetivos de ampliar os horizontes da investigação científica e com o impacto social dos projetos que promove.

Lisboa, 16 de janeiro de 2019

*António Menezes Cordeiro*  
*Ana Perestrelo de Oliveira*  
*Diogo Pereira Duarte*



## **FinTech e banca digital\***

DR. HÉLDER ROSALINO

Administrador do Banco de Portugal

Fintech, a junção de Finanças e Tecnologia. Este é tema muito atual e que se reveste da maior importância para o sistema financeiro e para a sua regulação e supervisão.

O Banco de Portugal tem vindo a dedicar uma crescente atenção a este tema, procurando apoiar e dinamizar, ao nível nacional, o debate em torno dos grandes desafios que a inovação digital coloca ao sistema financeiro e à sua regulação.

Nesse sentido, o Banco de Portugal organizou, em outubro passado, uma importante Conferência internacional dedicada ao tema da Banca Digital e das FinTechs, que permitiu debater os desafios e as ameaças que se colocam ao sistema bancário nestes domínios. Essa Conferência mereceu a presença de reputados oradores internacionais, vindos de alguns dos maiores bancos centrais da Europa, do FED, do FMI e também de consultoras internacionais.

\* O presente texto corresponde, no essencial, à intervenção de abertura proferida nas II Jornadas Financeiras FinTech, organizadas pelo Centro de Investigação de Direito Privado da Faculdade de Direito de Lisboa. Felicita-se os Professores Doutores António Menezes Cordeiro e Pedro Romano Martinez pela iniciativa e todos os que estiveram envolvidos na sua concretização, com uma palavra especial de agradecimento ao Professor Doutor Diogo Pereira Duarte pelo empenho demonstrado na gestão e promoção das Jornadas.

Paralelamente, o Banco de Portugal criou um grupo de reflexão interno, multidisciplinar, com o objetivo de estudar a evolução da Banca Digital e das FinTech e de perspetivar, no horizonte temporal 2020, os desafios que se lhe apresentam no contexto alargado da sua missão e no quadro específico das suas responsabilidades de regulação e supervisão.

Nos últimos 10 anos, temos assistido a mudanças muito significativas no setor dos serviços financeiros induzidas por constantes transformações no domínio das tecnologias de informação. Todavia as mudanças que se perspetivam que possam vir a acontecer até 2020 não terão precedentes.

Temos observado, e iremos continuar a assistir a uma progressiva digitalização dos serviços financeiros, fruto de um crescente desenvolvimento tecnológico, da pressão para a redução de custos, de uma mudança de comportamentos por parte dos utilizadores de serviços financeiros, bem como da entrada de novos intervenientes neste mercado, com relevo para as FinTechs.

A Comissão Europeia definiu FinTechs como sendo *‘Inovações tecnológicas com implicações potencialmente transformadoras para o sistema financeiro, para os seus intermediários e utilizadores’*. Outras definições têm sido apresentadas, mas o conceito central é este.

As FinTechs têm tido um papel ativo no incremento da experiência digital e na inovação financeira, delineando muitas das soluções tecnológicas que apoiam o funcionamento do mercado financeiro digital. Tem sido muitas vezes responsáveis pelo desenvolvimento de novas plataformas tecnológicas, que permitem a distribuição de produtos e a prestação de serviços financeiros de uma forma mais célere, conveniente, adaptada às necessidades dos clientes, intuitiva e, por vezes, com custos mais baixos.

As FinTechs estudam também novas formas de interação entre os prestadores de serviços financeiros e os seus clientes, promovendo ferramentas de marketing associadas à prestação de serviços digitais.

As instituições financeiras tradicionais (incumbentes) são, atualmente, desafiadas a construir a sua oferta de serviços e produtos financeiros numa perspetiva de constante melhoria, adequação e foco na experiência do utilizador de forma a estar à altura das suas expectativas, que se revelam cada vez mais sofisticadas, customizadas e assentes em experiências digitais positivas. O conceito de experiência digital está

intimamente relacionado com as expectativas do cliente e tem em vista proporcionar-lhe uma experiência intuitiva, integrada, personalizada e segura.

No âmbito da experiência digital, as instituições financeiras deverão atender aos diferentes segmentos de consumidores, nomeadamente a Geração Y (Millennials) e a Geração Z (Digital Natives). Estas gerações utilizam os diversos canais de comunicação com as suas instituições de diferentes maneiras.

As gerações Y e Z nasceram e cresceram com a internet, estão habituadas a que todos os serviços e informação lhes sejam disponibilizados *online* e em tempo real, são consumidores vorazes de tecnologia e procuram não só uma cada vez maior interação digital com os seus prestadores de serviços financeiros, mas também produtos mais completos e adaptados às suas características e desejos.

As instituições deparam-se, assim, com a necessidade de adotar novas formas e canais de comercialização dos seus serviços e produtos e modernizar e adequar os canais já existentes, tendo em atenção os comportamentos e as tendências das diferentes faixas etárias da população.

A experiência digital nos serviços financeiros caracteriza-se por uma integração de serviços e canais, pela oferta de soluções personalizadas e customizadas, pela prestação de forte atenção às necessidades individuais do cliente e pela eficiência e alta qualidade dos serviços, visando proporcionar uma experiência atraente, conveniente, consistente e adequada ao quotidiano do cliente.

Isto implica, para as instituições, uma constante análise das expectativas e das tendências dos clientes, bem como uma estreita integração tecnológica, do modelo de negócio e de modelos operativos ágeis, tendo em atenção que não proporcionar a experiência que os clientes desejam e que vá ao encontro das suas expectativas, em especial no que diz respeito às gerações Y e Z, pode ter como consequência a quebra da relação, atendendo a que estas gerações mudam com maior frequência e facilidade de instituição.

A evolução verificada na banca de retalho, na sequência da introdução de novos (e diferentes) intervenientes, oferecendo novos (e distintos) produtos e serviços financeiros, tem sido caracterizada, por alguns autores, como a “*uberização dos serviços financeiros*”.

Perante todas estas transformações e como tem vindo a ser reconhecido, o sistema bancário vive atualmente confrontado com uma certa

crise existencial, que não deixa anteciper com clareza como irão ser e funcionar os bancos num futuro não muito longínquo.

Esta crise resulta, por um lado, da significativa alteração das condições económicas subjacentes ao seu modelo de negócio e à crescente pressão regulatória e, por outro, da profunda transformação digital da economia e da sociedade a que estamos a assistir.

Os efeitos da crise financeira vivida nos últimos anos, associados a uma União Bancária com um quadro institucional ainda incompleto, colocam grandes desafios aos bancos europeus e nacionais.

As consequências dos baixos níveis de crescimento económico sobre o volume de negócio e sobre o crédito em incumprimento, os efeitos das muito baixas taxas de juro e as elevadas exigências regulatórias são atualmente restrições muito ativas à atividade do sistema bancário.

Neste contexto, os efeitos das alterações tecnológicas em curso e que se irão acentuar, sejam no domínio da Banca Digital ou das FinTechs, para além de se apresentarem como um desafio cada vez mais exigente, podem constituir uma grande oportunidade para o setor bancário, mas também para as empresas e para os consumidores.

A Banca Digital e as FinTech têm traços comuns. Ambos os fenómenos constituem choques tecnológicos que estão a mudar em grande escala a arquitetura e os modelos de negócio do sistema bancário em todas as geografias. Mas existem diferenças entre estes dois movimentos tecnológicos, relativamente ao momento e à incerteza dos seus efeitos.

Os efeitos da Banca Digital já estão a alterar, de forma muito significativa, a relação entre os Bancos e os seus clientes, com a evolução da oferta de produtos e serviços de base tecnológica.

Este fenómeno será reforçado ao longo dos próximos anos, considerando que as novas gerações (sobretudo as gerações “Millennium” e “*Digital Natives*”) têm cada vez maior apetência pela utilização de novas tecnologias e pela oferta de serviços customizados às suas reais necessidades.

Por isso, não é surpreendente que esteja a ocorrer uma diminuição da presença física dos bancos, tanto em número de balcões, como de colaboradores.

No conjunto dos países da União Europeia observou-se uma redução de cerca de 40 mil agências nos últimos cinco anos. No caso de colaboradores essa redução foi de 250 mil.



No entanto, este processo de redução está longe de estar terminado, na medida em que têm sido anunciados pela generalidade dos bancos novos e expressivos ajustamentos nos próximos anos, em grande parte como resultado da evolução digital em curso.

No que se refere às FinTech o grau de incerteza sobre os seus impactos é bastante superior. Muitas das novas ofertas de serviços financeiros de base tecnológica foram desenvolvidas fora do sistema bancário por *startups* e cobrem áreas diversificadas, como os sistemas de pagamento, as operações de crédito, a gestão e a mobilidade financeira.

Para os seus promotores, esta onda de inovação e transformação digital promete uma revolução tecnológica que irá democratizar os serviços financeiros, com os seguintes benefícios imediatos:

1. Os consumidores terão mais opções, serviços mais direcionados às suas necessidades e preços mais atrativos.
2. As pequenas e médias empresas terão acesso a novas facilidades de créditos e a melhores condições de mercado.
3. Os bancos tornar-se-ão mais produtivos, com menores custos de transação, maior eficiência de capital e maior resiliência operacional.
4. O próprio sistema financeiro tornar-se-á mais resiliente, com maior diversidade, redundância e profundidade.
5. E, principalmente, os serviços financeiros serão mais inclusivos, com pessoas melhor conectadas, mais informadas e cada vez mais capacitadas.

Porém, não é certo que a maior parte das *startups* que estão dinamizar estas inovações venha a sobreviver, do mesmo modo que ainda não é claro quais serão às áreas de negócio que irão prosperar no universo das FinTechs. Também não é ainda certo o nível de resposta que o sistema bancário irá dar a este fenómeno.

Por isso, é ainda particularmente difícil antecipar a evolução do sistema bancário em resultado da inovação tecnológica associada a provisão de novos serviços financeiros baseados nas FinTech.

Uma das principais áreas onde se observa um grande potencial de crescimento para as FinTechs são os serviços de pagamentos. Existe já uma grande apetência por parte dos consumidores para o recurso a serviços de pagamentos digitais e a entrada em vigor da nova diretiva de

pagamentos europeia (PSD2), transposta para o ordenamento nacional através do Decreto-Lei nº 91/2018 de 12 de novembro, deverá ser mais um importante estímulo, no que diz respeito ao aparecimento de novos *players* nesta área. A diretiva alarga a possibilidade de oferecer serviços de pagamentos e de agregação de contas bancárias a operadores não financeiros, tornando aquilo que antes era apenas feito por bancos ao alcance de FinTechs e até mesmo empresas de retalho ou telecomunicações.

As consequências destas evoluções, que podem ser bastante disruptivas sobre os modelos de negócios dos bancos, colocam igualmente grandes desafios às autoridades de supervisão, tanto na área prudencial, como na área comportamental.

A nova arquitetura e os novos modelos de negócios dos Bancos obrigam a uma resposta multidisciplinar dos bancos centrais, colocando desafios a várias das suas funções “core”, tais como a implementação da política monetária, a gestão de ativos de reserva, a supervisão bancária e a garantia da estabilidade financeira.

Como dizia recentemente o Governador do Banco de Inglaterra:

*“Face a estes novos desafios, os bancos centrais devem ter abordagens consistentes para atividades semelhantes levadas a cabo por diferentes instituições, que podem conduzir aos mesmos riscos para a estabilidade financeira.*

*Só porque algo é novo não significa necessariamente que deva ser tratado de forma diferente.*

*Da mesma forma, apenas porque está fora do perímetro regulatório não significa necessariamente que precise de ser trazido para dentro.”*

Em suma, a mensagem do Governador do Banco de Inglaterra é a de que é preciso conhecer para atuar. E é preciso estar perto ou mesmo dentro da inovação tecnológica, para a compreender e orientar no interesse da estabilidade financeira.

Essa foi a razão pela qual o Banco de Inglaterra criou o “*FinTech Accelerator*”, que para além do objetivo de acelerar o ecossistema de FinTechs, pretende refletir sobre a forma como o supervisor pode beneficiar da inovação tecnológica nestas áreas.

Vivem-se tempos novos para o sistema bancário, mas também para os reguladores, que exigem novas abordagens, novos recursos e novas competências. Nos últimos anos, os legisladores europeus têm vindo a

procurar criar um enquadramento regulamentar para os serviços financeiros que seja promotor de maior concorrência, transparência, segurança e inovação. Há várias iniciativas legislativas em curso neste domínio.

Contudo, o desafio é saber até que ponto a regulação existente, *que não está ainda harmonizada*, e as práticas atuais dos reguladores são adequadas e em que aspetos deverão ser alteradas, face às novas realidades emergentes.

Na ausência de um modelo regulatório harmonizado, algumas jurisdições estão a colocar em prática legislação nacional para enquadrar algumas atividades das FinTechs, originando modelos de regulação e supervisão distintos entre os vários países, criando distorções ao nível transfronteiriço que os operadores tendem a aproveitar.

A exemplo de outros temas, o acompanhamento e resposta a este problema implica a necessidade de ser assegurada uma abordagem, desde logo, coordenada ao nível nacional (CNSF) e ao nível europeu entre reguladores financeiros (EBA, ESMA, EIOPA, BCE, SSM).

A dinâmica de crescimento das FinTech e de aparecimento de novos prestadores de serviços exige uma resposta organizada, ágil, tempestiva e transparente, envolvendo todos os atores.

Nesse sentido, torna-se essencial a construção de uma visão tanto quanto possível partilhada sobre os desafios e os benefícios que a transformação digital e as FinTechs podem introduzir no funcionamento de todo o sistema financeiro e na sua regulação.



# FinTech e seguros\*

PROFESSORA DOUTORA MARIA DE NAZARÉ BARROSO

Administradora da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF)

## A mudança da realidade

O mundo e o modo como vivemos tem mudado a um ritmo cada vez mais acelerado e essa mudança é visível, tanto nas notícias que nos chegam sobre novas descobertas científicas e desenvolvimentos tecnológicos, como no nosso dia a dia.

Dois dos principais motores da mudança são, sem dúvida, a tecnologia e a inovação. Os últimos anos trouxeram um desenvolvimento sem precedentes a estes níveis. A difusão dos computadores e da *internet*, que se tornaram acessíveis a quase todas as pessoas, e a sua combinação em *smartphones* progressivamente mais disruptivos e funcionais será a face mais visível para todos nós.

Os computadores, desenvolvidos para fins militares durante a Segunda Guerra Mundial, foram progressivamente ficando à disposição das empresas e dos indivíduos. As suas funcionalidades aumentaram e a sua dimensão diminuiu. Os *microchips* que os compõem puderam ser

\* O presente texto corresponde, no essencial, à intervenção de abertura proferida nas II Jornadas Financeiras Fintech, realizadas em 9 de março de 2017, na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa. Agradece-se o convite endereçado à ASF para estar presente nestas Jornadas Financeiras dedicadas à Fintech.

integrados em materiais que, à partida, não pareciam aptos a recebê-los e proporcionam uma série de dispositivos móveis e sensores que podem recolher dados biológicos, de localização e outros.

Podem ser aplicados nos denominados *wearables*, em objetos como relógios ou óculos, ou integrados na roupa, nos sapatos e mesmo implantados no corpo humano. Ao serem usados permitem, por exemplo, medir a frequência cardíaca, a tensão arterial, registar percursos de corrida e número de passos, bem como comparar os resultados com os de outros utilizadores.

O impacto deste desenvolvimento tecnológico e digital é enorme. A área dos seguros não é, obviamente, exceção.

### **Impacto na área dos seguros – regulação e supervisão**

Os desenvolvimentos tecnológicos e a inovação têm vindo a colocar grandes desafios, quer ao mercado segurador, quer à sua supervisão.

A difusão da possibilidade de pagar prémios de seguro através da *internet* ou das redes móveis constituiu-se, sem dúvida, como uma inovação de grande impacto.

Mesmo um telemóvel rudimentar, em países em desenvolvimento, permite realizar pagamentos, o que está a revolucionar muitos negócios, inclusive no setor segurador. O microsseguro, por exemplo, tem beneficiado amplamente desta possibilidade.

Em aparelhos móveis mais sofisticados, ou em computadores, é possível realizar as mais diversas operações. O comércio eletrónico tem também beneficiado do desenvolvimento dos *sites* na *internet* e de plataformas que facilitam a publicidade e a comercialização à distância.

Outra inovação nesta área passa pelo recurso crescente a *sites* comparativos para apresentação e venda de seguros. Esta evolução surge diretamente ligada com o desenvolvimento de plataformas que suportem as funcionalidades necessárias aos procedimentos complexos que lhe estão subjacentes.

A aquisição do seguro automóvel através de *sites* comparativos teve, por exemplo no Reino Unido, um impacto significativo e já se começa a encontrar disponível em Portugal. Esta matéria tem sido objeto de análise e a nova Diretiva da Distribuição de Seguros, transposta pela Lei

nº 7/2019, de 16 de janeiro, irá certamente abrir novos caminhos, tanto ao mercado, como à supervisão.

O uso massivo de dispositivos móveis tem vindo, igualmente, a transformar o modo como os clientes se relacionam com empresas de seguros e mediadores.

As empresas adaptam os seus *sites* e criam aplicações específicas para os telemóveis (*apps*). Torna-se, assim, possível comprar seguros, receber informações, participar sinistros, apresentar reclamações, permitindo que toda a relação contratual seja digital.

A associação de seguradores divulgou, recentemente, a criação da Declaração Amigável de Acidente Automóvel (DAAA) digital que, em caso de acidente de viação, pode ser preenchida através do telemóvel. É, ainda, possível recolher imagens (fotos ou vídeos) que ajudarão à regularização do sinistro.

Assistimos, também, a uma campanha publicitária de uma seguradora que criou uma aplicação de telemóvel para pessoas com deficiências auditivas, que usa linguagem gestual, permitindo o relacionamento direto destas pessoas com o operador.

Outro aspeto a destacar é a informação. A vida nas sociedades atuais, principalmente nos países desenvolvidos, implica a produção massiva de dados. A informação é gerada, recolhida, armazenada, tratada e usada. É a *big data*, que vem sendo considerada o petróleo do século XXI.

No âmbito do mercado segurador, esta realidade tem vindo a assumir grande importância. Desde logo, na publicidade. Depois, e mais importante, na avaliação do risco e do sinistro. Encontram-se disponíveis dados que, sendo utilizados, podem determinar decisões que, doutro modo, não seriam possíveis e possibilitaram já o surgimento de novos tipos de seguro baseados no comportamento.

Por fim, será de referir os novos modelos de negócio que usam a tecnologia digital disponível, as redes sociais, a informação gerada e exploram as suas potencialidades.

Salientam-se os modelos colaborativos, em que um conjunto de pessoas se junta para prover às suas necessidades, sejam financeiras, de transporte (ex. UBER), ou outras. A oferta e a procura encontram-se diretamente (modelos *peer-to-peer*).

Esta realidade começa a encontrar-se no mercado segurador, onde já vão surgindo exemplos de modelos P2P (EUA, Alemanha, Reino Unido, China).

A Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) está atenta às novas realidades tecnológicas e digitais, englobadas no que se vem denominando Insurtech.

A ASF tem vindo a realizar a monitorização da publicidade nos meios clássicos e reforçado, especificamente, a supervisão da comercialização à distância de seguros. Estas ações de supervisão realizam-se numa base de análise de situações de risco, que surgem relacionadas com a publicidade monitorizada, ou que chegam de outro modo ao conhecimento desta Autoridade de Supervisão.

Existe, no âmbito da Supervisão Comportamental, um observatório digital em que se recolhem notícias, relatórios e estudos e são analisadas as novas realidades de que vai tendo conhecimento. Sempre que se justifica, desencadeiam-se as ações de supervisão adequadas.

A ASF colabora com vários organismos, nacionais e internacionais, que têm vindo a dedicar a esta matéria uma crescente atenção, tanto no sentido de compreender os diversos fenómenos que estão em causa, como de desenvolver a regulamentação que se venha a julgar necessária e adequada.

Em sede de regulação e supervisão, diversos fatores merecem atenção, salientando-se, entre outros, o risco de discriminação que o acesso a alguma informação pessoal pode acarretar.

A ASF vai continuar a dedicar especial atenção ao impacto que os desenvolvimentos tecnológicos e digitais têm no mercado segurador e diligenciar para que sejam enquadrados ao nível da regulação e acompanhados ao nível da supervisão.